

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº xxx

ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO RELATÓRIO DE ESTATÍSTICAS OPERACIONAIS

Além dos arquivos enviados a título do Relatório de Estatísticas Operacionais (REO), especificados no Anexo I dessa Resolução, outros dois conjuntos de informações devem ser apresentados à Arce com a estrutura descrita a seguir.

As informações complementares ao REO serão compostas de um único arquivo (.xls ou .xlsx) contendo duas abas de dados, sendo a primeira relacionada às viagens realizadas, intitulado VIAGENS; e a segunda relacionada à frota das empresas segregada por área de operação, intitulado FROTA.

Esses dois conjuntos de dados terão a mesma periodicidade de entrega das informações do Anexo I, devendo ser apresentada em arquivo digital em separado das informações do REO (Anexo I).

Acerca da planilha VIAGENS, as transportadoras do serviço complementar ficam excluídas de apresentar informações nela contidas. Já as transportadoras do serviço metropolitano poderão disponibilizar ao ente regulador plataforma digital via web contendo as informações discriminadas na planilha VIAGENS. Para isso, essa plataforma deverá ser aprovada previamente pela Coordenadoria de Transportes e todos os operadores metropolitanos deverão estar nela contidos.

Ainda sobre a planilha VIAGENS, apesar de ter frequência de entrega trimestral, referir-se-á apenas a quatorze dias: terá como referência as duas primeiras semanas do primeiro mês de cada trimestre.

Com relação à planilha FROTA, apesar de também ter frequência de entrega trimestral, referir-se-á apenas a uma data: terá como referência o dia 10 (dez) do primeiro mês de cada trimestre, da seguinte forma:

Trimestre	Dias de referência para a planilha VIAGENS	Dia de referência para a planilha FROTA
1	1º a 14 de janeiro	10 de janeiro
2	1º a 14 de abril	10 de abril
3	1º a 14 de julho	10 de julho
4	1º a 14 de outubro	10 de outubro

Ainda com relação à planilha FROTA, caso algum veículo seja retirado de operação da empresa, essa informação deverá ser apresentada à ARCE, mediante o preenchimento do campo “Data de saída de operação” da planilha FROTA. Nos trimestres seguintes, o veículo retirado não deverá constar na planilha FROTA, salvo se retornar à operação da empresa novamente.

As informações apresentadas na planilha VIAGENS têm por base os dados de sistema de rastreamento de veículos. As empresas do serviço regular terão prazo de 3 (três) meses a partir da publicação desta resolução para terem esses equipamentos instalados e em pleno funcionamento, haja vista a já existente consideração desse componente nas tarifas pagas pelos usuários.

No arquivo VIAGENS, cada registro será composto pelos seguintes campos:

1. Código da Transportadora – caracteres numéricos – Código de registro da transportadora junto ao DETRAN/CE;
2. Área de Operação – caracteres numéricos – Número da área de operação delegada à transportadora na qual a referida linha está inserida; no caso da linha pertencer ao serviço metropolitano, o código utilizado deve ser “00”;
3. Data da Partida – caracteres alfanuméricos – Data em que ocorreu o início da viagem. Deverão constar dois caracteres de dias, dois relativos ao mês e quatro relativos ao ano, separados pelo caractere “/”;
4. Hora Saída da Garagem – caracteres alfanuméricos – Hora em que ocorreu a saída do veículo da garagem expressa no formato hh:mm; caso o veículo não tenha saído da garagem, esse campo deve ser preenchido com as mesmas informações do campo seguinte, “Hora Saída (Início da Viagem)”; trata-se da hora real, obtida mediante sistema de rastreamento de veículos;
5. Hora Saída (Início da Viagem) – caracteres alfanuméricos – Hora em que ocorreu a saída do veículo do ponto inicial da linha, expressa no formato hh:mm; trata-se da hora real, obtida mediante sistema de rastreamento de veículos;
6. Data da Chegada – caracteres numéricos – Data em que ocorreu a chegada da viagem. Deverão constar dois caracteres de dias, dois relativos ao mês e quatro relativos ao ano, separados pelo caractere “/”;
7. Hora de Chegada (Fim da Viagem) – caracteres alfanuméricos – Hora em que ocorreu a chegada do veículo no ponto de final da linha, expressa no formato hh:mm; trata-se da hora real, obtida mediante sistema de rastreamento de veículos;
8. Hora de Chegada na Garagem – caracteres alfanuméricos – Hora em que ocorreu o retorno do veículo à garagem expressa no formato hh:mm; caso o veículo não tenha chegado à garagem no final do trajeto, esse campo deve ser preenchido com as mesmas informações do campo anterior, “Hora Chegada (Fim da Viagem)”; trata-se da hora real, obtida mediante sistema de rastreamento de veículos;
9. Tempo total de viagem – caracteres alfanuméricos – corresponde à diferença entre a “Hora de Chegada na Garagem” e a “Hora Saída da Garagem”;
10. Extensão (Km) Garagem-Terminal – caracteres numéricos – quilometragem do trajeto entre a garagem da transportadora e o ponto inicial da linha, expresso em Km; caso o veículo não tenha partido da garagem (ou seja, já estava em operação antes dessa viagem), esse campo deve ser zerado; trata-se da distância real percorrida, obtida mediante sistema de rastreamento de veículos;
11. Distância percorrida na linha (Km) – caracteres numéricos – quilometragem do trajeto entre o ponto inicial e final da linha, expresso em Km; trata-se da distância real percorrida, obtida mediante sistema de rastreamento de veículos;
12. Extensão (Km) Terminal-Garagem – caracteres numéricos – quilometragem do trajeto entre o ponto final da linha e a garagem da transportadora, expresso em Km; caso o veículo não retorne à garagem (ou seja, continue em operação depois dessa viagem), esse campo deve ser zerado; trata-se da distância real percorrida, obtida mediante sistema de rastreamento de veículos;
13. Código da Linha – caracteres numéricos – Código da linha conforme definido pelo DETRAN/CE nas ordens de serviço;
14. Espécie do Serviço – caractere numérico – Espécie do serviço, sendo 0 (zero) para Serviço Regular Interurbano Convencional, 1 (um) para Serviço Regular

- Interurbano Executivo, 2 (dois) para Serviço Regular Interurbano Leito, 3 (três) para Serviço Regular Metropolitano Convencional, 4 (quatro) para Serviço Regular Metropolitano Executivo, 5 (cinco) para Serviço Regular Interurbano Complementar, 6 (seis) para Serviço Regular Metropolitano Complementar e 7 (sete) para Serviço Regular Interurbano Complementar;
15. Placa – caracteres alfanuméricos – correspondente ao veículo que fez o trajeto especificado, expresso no formato de três letras e quatro números, LLLNNNN;
 16. Tipo Frota – caracteres numéricos – deve ser preenchido com o número 0 (zero), se o veículo que realizou o trajeto pertence ao cadastro da empresa junto ao DETRAN/CE no Serviço Interurbano ou Metropolitano; com o número 1 (um), se o veículo que realizou o trajeto pertence à empresa, mas está cadastrado junto ao DETRAN/CE em outro serviço, como o interestadual ou fretamento; com o número 2 (dois), se o veículo que realizou o trajeto pertence a outra empresa de transporte;
 17. Previsão – caracteres numéricos – deve ser preenchido com o número 0 (zero), se o trajeto e horário de saída não estavam previamente determinados (previstos) nas Ordens de Serviço (como no caso de autorizações no Terminal de Passageiros em feriados); caso estivessem previstos, deve ser preenchido com o número 1 (um);
 18. Cobrador – caracteres numéricos – deve ser preenchido com o número 0 (zero), se a viagem foi realizada sem cobrador; com o número 1 (um), se a viagem foi realizada com cobrador;
 19. Receita Bruta Tarifária – caracteres numéricos – consiste na soma dos recursos arrecadados com a venda de bilhetes de passagem. O valor a ser informado deve incluir os centavos;
 20. Quantidade de passageiros – caracteres numéricos - consiste no total (pagantes integrais, meia e gratuidades) de passageiros transportados no trajeto;
 21. Ocorrências – caracteres alfanuméricos – deve ser preenchido caso haja qualquer ocorrência que prejudique a operacionalização normal da linha, provocando atrasos no trajeto; se não houver qualquer fato que altere a normal operação da linha, o campo não deve ser preenchido.

No arquivo FROTA, cada registro será composto pelos seguintes campos:

1. Código da Transportadora – caracteres numéricos – Código de registro da transportadora junto ao DETRAN/CE;
2. Tipo de Serviço – caractere numérico – Tipo do serviço, sendo 0 (zero) para Serviço Interurbano (Regular ou Regular Complementar) e 1 (um) para Serviço Metropolitano (Regular ou Regular Complementar);
3. Ano – caracteres numéricos – Ano ao qual correspondem os dados daquele registro;
4. Trimestre – caracteres numéricos – Trimestre ao qual correspondem os dados daquele registro;
5. Placa – caracteres alfanuméricos – caracteres relativos ao emplacamento do veículo, expresso no formato de três letras e quatro números, LLLNNNN;
6. Número de ordem do DETRAN/CE – caracteres numéricos - indicam a numeração sequencial a que pertence o veículo, de acordo com o cadastro do órgão gestor e presente na carroceria do veículo;

7. Marca/Modelo Chassi – caracteres alfanuméricos – deve indicar detalhadamente a marca e o modelo do chassi, conforme catálogo do fabricante. Exemplo de chassi: OF-1721/59 EURO5; M.Benz/ O 500R 1830/30; no caso de veículos operados no âmbito do serviço complementar, em que chassi e carroceria sejam adquiridos sem separação fiscal e de um único fabricante (Sprinter, Volere, Ducato, por exemplo), esse campo não deve ser preenchido;
8. Valor do Chassi – caracteres numéricos – preço indicado em nota fiscal do chassi adquirido; tratando-se de veículo cujo chassi e carroceria sejam adquiridos conjuntamente, seja no caso de alguns tipos de veículos operados no âmbito do serviço complementar (como Sprinter, Volere, Ducato) ou no caso de ônibus, esse campo deve conter “0” (zero);
9. Marca/Modelo Carroceria – caracteres alfanuméricos – deve indicar detalhadamente a marca e o modelo da carroceria, conforme catálogo do fabricante. Exemplo de chassi: PARADISO 1200 G7; no caso de veículos operados no âmbito do serviço complementar, em que chassi e carroceria sejam adquiridos sem separação fiscal e de um único fabricante (Sprinter, Volere, Ducato, por exemplo), esse campo também deve ser preenchido detalhadamente, conforme o catálogo do fabricante;
10. Valor da Carroceria – caracteres numéricos – preço indicado em nota fiscal respectiva da carroceria adquirida; tratando-se de veículo cujo chassi e carroceria sejam adquiridos conjuntamente, seja no caso de alguns tipos de veículos operados no âmbito do serviço complementar (como Sprinter, Volere, Ducato) ou no caso de ônibus, esse campo deve ser preenchido com o valor que consta na nota fiscal de compra;
11. Data de referência para idade do veículo (Decreto 31.658/14) – caracteres alfanuméricos – refere-se à data que deve ser levada em consideração para o cálculo da idade do veículo, conforme art. 88 do Decreto Estadual nº 31.658/14. Deverão constar dois caracteres relativos ao mês e quatro relativos ao ano, separados pelo caractere “/”;
12. Data de saída de operação - caracteres alfanuméricos – refere-se à data de saída de operação do veículo, se for o caso. Se o veículo continuar em operação, o campo deve ser preenchido com “-”; caso tenha saído de operação, deverão constar dois caracteres de dias, dois relativos ao mês e quatro relativos ao ano, separados pelo caractere “/”;
13. Valor de venda do veículo – caracteres numéricos - preço indicado em nota fiscal de venda; se o veículo continuar em operação, o campo deve ser preenchido com “-”;
14. Valor de equipamentos - caracteres numéricos - Deve indicar o valor gasto com equipamentos adicionais, tais como GPS, sistema de câmera, ar-condicionado, internet sem fio (wi-fi) ...;
15. Valor de frete e diferença de ICMS - caracteres - Deve indicar o valor gasto com o frete do veículo e o montante da diferença de ICMS no ato da compra;
16. Ar-condicionado - caracteres numéricos – se o veículo está equipado com ar-condicionado, o campo deve ser preenchido com 1 (um); caso não possua, deve ser preenchido com 0 (zero);
17. Banheiro - caracteres numéricos – se o veículo possui banheiro, o campo deve ser preenchido com 1 (um); caso não possua, deve ser preenchido com 0 (zero);
18. Número de pneus do veículo – caracteres numéricos – trata-se da quantidade de pneus alocados no veículo em todos seus eixos que o compõem.

Exemplos de Registros em planilha eletrônica

Arquivo VIAGENS:

1	2	3								
Código da Transportadora	Área de Operação	Data da partida	I							
12	1	01/01/2016								

12	13	14							
Extensão (km) – Terminal/Carrocer	Código da linha	Espécie do Camião							

Arquivo FROTA:

1	2	3								
Código da Transportadora	Tipo de serviço	Ano								
24	1	201								

12	13	14				
Data de Saída em	Valor de venda do	Valor				